

PARECER PRÉVIO Nº 46/2023

REF.: PROCESSO Nº 6826/2023

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 34/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR EDILSON SANTOS

ASSUNTO: Projeto de Decreto-Legislativo nº 34/2023, que concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo André ao Sr. Edival Spricigo.

À

Comissão de Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Decreto-Legislativo nº 34/2023, de autoria do nobre Vereador Edilson Santos, protocolizado nesta Casa no dia 03 de outubro de 2023, objetivando conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo André ao Sr. Edival Spricigo, empresário e sócio proprietário da rede de churrascarias D'Brescia, a ser entregue em Sessão Solene desta Câmara Municipal.

Segundo a justificativa apresentada pelo nobre Vereador-autor, o homenageado é merecedor de tal honraria, pelas razões por ele enumeradas às fls. 3.

Isto posto, se, na avaliação do Plenário desta Casa, o homenageado, reconhecidamente, houver prestado relevantes serviços ao Município de Santo André, não vislumbramos obstáculos de ordem legal e



constitucional à regular tramitação do presente projeto de decreto-legislativo, já que a matéria se insere no âmbito de competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município:

“Art. 9º - À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XI – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem **a peessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município**, mediante decreto-legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros; (...)”

Quanto ao **quórum** de aprovação, vimos, consoante disposto no artigo 9º, inciso XI, da LOM, acima transcrito (e repetido no artigo 36, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município de Santo André), que o mesmo é de **dois terços**.

É o nosso parecer prévio, de natureza meramente opinativa, que submetemos à superior apreciação, sem embargo de opiniões divergentes, que respeitamos.

Consultoria Legislativa, em 13 de novembro de 2023.

MIRTES MIGUEL DA SILVA

OAB/SP – 78.046





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320030003700390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.